

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2025

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**, através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 22, de 08 de maio de 2025, publicada no D.O.U de 09 de maio de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço unitário**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 06 de outubro de 2025****HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**CÓDIGO UASG: 245209****PROCESSO: 01213.010995/2025-41****ITEM – ASSUNTO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 - DA VISTORIA
- 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de suporte técnico em sistema corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01 % (um por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais. Questionamentos deverão ser efetuados durante a fase inicial do pregão conforme item 12 deste edital.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.7. **Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.**

5.20.8. Sendo o último lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.20.9, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.20.9. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do bem/prestação dos serviços, tendo em vista a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.10. Durante a fase de habilitação, a Administração realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial> para verificar se o(s) sócio(s) das empresas licitantes consta(m) como beneficiário(s) do auxílio emergencial. A constatação de registros incompatíveis com a documentação apresentada poderá ensejar a convocação da licitante para apresentação de esclarecimentos, ficando a análise da habilitação condicionada à verificação da regularidade das informações.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Cadastro no fabricante do sistema SAP para comprovar seu credenciamento. A análise e verificação do cadastro poderá ser realizada conforme:

- a) Consulta no site do fabricante SAP <https://www.sap.com/brazil/> na área de parceiros (Encontre parceiros da SAP) <https://partnerfinder.sap.com/>

ou

- b) Certificado / Declaração de Parceria emitida pela SAP Brasil com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias considerando a data de abertura do certame. O documento enviado pela licitante deverá estar no idioma Português para comprovar o credenciamento. Após o recebimento deste documento, a área técnica irá diligenciar a SAP Brasil para comprovar as informações presentes no Certificado / Declaração de Parceria.

9.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica de suporte AMS fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis, pertinentes e similares com o objeto desta licitação. Poderá ser efetuada diligência para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração pela área requisitante. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo:

- a) Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ; Período da prestação de serviços e telefone válido para contato. Poderá ser realizada diligência das informações do atestado junto à pessoa de contato;
- b) Sistema ERP SAP HANA suportado e módulos configurados;

9.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 19 de setembro de 2025.

GLAUCY RENATATA PEREIRA
Pregoeira

ANEXOS:

- I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III** - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – SEM MÃO DE OBRA DEDICADA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de suporte técnico em sistema corporativo. As solicitações de serviço são “Serviço remoto de sustentação e demandas evolutivas em ambiente SAP em HANA”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço remoto de sustentação e demandas evolutivas em ambiente SAP em HANA.	UST	540	150,00	81.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					81.000,00

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de doze meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS:

2.1. As características obrigatórias são os serviços remotos de sustentação e demandas evolutivas em ambiente SAP em HANA, onde é composto por um único serviço que passamos a relatar abaixo.

2.2. **Sustentação**, também conhecido no mercado como serviço de AMS (Application Management Services), consiste no atendimento de chamados envolvendo Sistema de Gestão Empresarial SAP, SAP Financial Accounting (FI), SAP Funds Management (FM), SAP Controlling (CO), SAP Sales and Distribution (SD), SAP Production Planning (PP), SAP Materials Management (MM), SAP Plant Maintenance (PM), SAP Quality Management (QM), SAP Simple Finance 1503, SAP S/4 HANA, SAP ECC 6 EHP7, em atividades ABAP (SAP ECC, SAP HANA), BASIS(SAP HANA, SAP Sybase Adaptive Server Enterprise - ASE, SAP Sybase Intelligent Query - IQ, SAP Solution Manager), Solução de Business Intelligence – BI, SAP Lumira Discovery, SAP Lumira Designer SAP Business Objects - Business Intelligence, SAP Business Objects Administration - Central Management Console (CMC), SAP Business Objects - Data Service (DS), SAP Business Objects - Information Design Tool (IDT), SAP Sybase Intelligent Query (IQ), Solução de NF-e, SAP GRC NF-e e SAP Netweaver Process Integration (PI).

2.3. O serviço de Sustentação consiste na resolução de chamados, com apoio de consultores funcionais habilitados nos módulos SAP, que compreendem:

2.3.1. Consultas de uso do sistema;

2.3.2. Orientações técnicas e sugestões de melhorias;

- 2.3.3. Solução de incidente, falha, erro de sistema, infraestrutura, além de incluir a execução de tarefas com apoio de consultores funcionais, podendo ser consultor BASIS para ERP e para Bancos de Dados HANA e SYBASE;
- 2.3.4. Manutenções evolutivas e corretivas de pequeno porte (até 40 horas de esforço), por meio de configuração e/ou desenvolvimento, para os módulos já instalados;
- 2.3.5. Preenchimento de dados-mestres, parâmetros, dados de instâncias e tabelas e outros;
- 2.3.6. Ajustes e atualizações nos ambientes SAP da CEITEC S.A, incluindo execução de tarefas de consultor BASIS para ERP e Bancos de Dados HANA e SYBASE;
- 2.3.7. Ajustes, parametrizações e atualizações nas soluções de notas técnicas SAP;
- 2.3.8. Atendimentos a requisitos legais e mandatários oriundos de Entidades Legais;
- 2.3.9. Atendimentos para apoio em rotinas e processos de fechamento mensal;
- 2.3.10. Os chamados serão classificados por níveis de severidade.
- 2.4. **Demandas Evolutivas, Corretivas ou de Desenvolvimento**, consiste no desenvolvimento de novas funcionalidades e na manutenção evolutiva e corretiva do ambiente SAP em HANA, por meio de configuração, parametrização e/ou desenvolvimento customizado, a partir de especificações elaboradas ou revisadas pela CEITEC.
- 2.5. Toda e qualquer intervenção em sistema ou processos deverá ser baseada em standard SAP. Quando uma solução não puder ser atendida pelo standard SAP, será permitida customização, desde que comprovada à necessidade por meio de análise da CONTRATADA e com anuência expressa da CEITEC.
- 2.6. Para a elaboração de um produto decorrente de uma Demanda Evolutiva, Corretiva ou Desenvolvimento, a CONTRATADA deverá executar as seguintes etapas:
- 2.6.1. **Especificação**: realizar levantamento de requisitos; realizar entrevistas; elaborar e/ou revisar especificações funcionais e técnicas; detalhar solução a ser adotada, optando preferencialmente por soluções standard SAP (qualquer customização precisará ter a anuência expressa da CEITEC); estimar os impactos das alterações nos demais processos envolvidos, funcionalidades do sistema, interfaces e jobs; identificar novos perfis ou alterações de perfis de acesso já existentes. Modelos de processos e regras de negócios desenhados também deverão, preferencialmente, serem aderentes a modelos standard existentes no SAP ERP.
- 2.6.2. **Implementação**: parametrizar, ajustar configurações, e/ou desenvolver, caso necessário, customizando a solução SAP para atender as necessidades da CEITEC, de acordo com as especificações funcionais e técnicas e tendo como premissa dar preferência a soluções standard.
- 2.6.3. **Documentação**: disponibilizar materiais de especificação técnica e funcional da demanda, bem como material de apoio para a operação.
- 2.6.4. **Planejamento de Cenários de Teste**: elaborar o planejamento de cenários de teste e preparar o ambiente de teste (realizando cargas quando necessário).
- 2.6.5. **Testes Unitários e Testes Integrados**: preparar e executar testes unitários; preparar e executar os testes integrados garantindo a qualidade das funcionalidades e integridade do sistema; identificar, analisar e corrigir possíveis erros e não conformidades; entregar a documentação atualizada e as evidências de testes.

2.6.6. Homologação: elaborar o planejamento da homologação, preparar as orientações para montagem do ambiente de homologação, acompanhar as atividades de homologação, garantindo a qualidade das funcionalidades e integridade do sistema. Identificar, analisar e corrigir possíveis erros e não conformidades. Entregar a documentação atualizada incluindo aceite do usuário da CEITEC para os testes no ambiente de homologação.

2.6.7. Treinamento: sempre que houver demandas que afetem, removam ou criem funcionalidades ou processos, ou por solicitação da CEITEC, deverão ser elaborados, pela CONTRATADA, plano de treinamento e manuais. A CONTRATADA também deverá preparar o ambiente a ser utilizado no treinamento, realizar a transferência de conhecimento para os funcionais de TI da CEITEC S.A e executar o treinamento dos usuários finais considerando todo o processo, como a entrega de certificados para os participantes acima de 20 horas de treinamento.

2.6.8. Planejamento para Produção: elaborar o plano de implantação ou Plano de Cutover indicando as requests, cargas, procedimentos, agendamento de tarefas (schedule de jobs) e outros itens referentes à solução. Planos de detalhamento entenderam que são todas as atividades que estão envolvidas no erro ou projeto, e o sequenciamento de execução para colocar a solução desenvolvida na produção.

2.7. Sistemática de solicitação, execução e gerenciamento dos serviços:

2.7.1. Não é facultado à CONTRATADA recusar qualquer chamado demandado pela CEITEC.

2.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CEITEC acesso a sistema para registro dos chamados próprio.

2.7.3. As demandas poderão ser solicitadas pela CEITEC diretamente no sistema da CONTRATADA ou através de e-mail. Nesta segunda opção fica sob responsabilidade da CONTRATADA a abertura do chamado em seu sistema de gerenciamento e envio do número para a CEITEC.

2.7.4. A CONTRATADA deverá prover a CEITEC de informações detalhadas sobre a execução dos serviços, mantendo-as atualizadas e prontamente disponíveis à CEITEC durante toda a vigência do contrato.

2.7.5. Os chamados de sustentação atendidos deverão seguir o padrão de geração de evidência da solução do incidente, requisição ou problema, conforme modelo no ANEXO I – Modelo de Evidência para chamados de sustentação;

2.7.6. Os chamados com severidade imediata e alta não necessitam de envio prévio de estimativa de esforço mínimo e máximo. Assim sendo, o início de atendimento e solução devem ser imediatos obedecendo aos tempos de atendimento descritos na TABELA 1 em Fundamentos Quantitativo e Qualitativo dos Serviços.

2.7.7. Para os chamados com severidade média e baixa a CONTRATADA tem 1(uma) Unidade de Serviço Técnico (UST) autorizada por chamado inicialmente para o consultor analisar a demanda e se necessário verificar maiores informações com o requerente para posterior envio de pedido de aprovação de USTs necessárias para atender o chamado, sendo o início da atividade possível somente após autorização da CEITEC;

2.7.8. As demandas evolutivas, corretivas ou desenvolvimentos serão solicitados pela CEITEC por meio de ordem de serviço ou solicitação de serviço através de aplicativo de AMS da CONTRATADA. Os modelos encontram-se nos ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço e ANEXO III – Modelo de Solicitação de Serviço.

2.7.9. Constarão em cada ordem de serviço ou solicitação de serviço através de aplicativo de AMS da CONTRATADA, um ou mais produtos, também denominados “entregáveis”, tais como relatórios, formulários, configurações, funções, interfaces, dentre outros.

2.7.10. As demandas serão formalmente solicitadas pela CEITEC à CONTRATADA por meio da emissão de ordem de serviço ou solicitação de serviço através de aplicativo de AMS da CONTRATADA, conforme modelo ANEXO II, na qual deverão constar, minimamente, as seguintes informações: (número da ordem de serviço, data de abertura, descrição dos produtos a serem entregues e seus critério de aceitação, data de início da realização dos serviços, data prevista para conclusão)

2.7.11. Demandas pequenas, ou seja, que totalizem até 40 horas, devem ser resolvidas dentro do serviço de sustentação do ambiente SAP da CEITEC e não por meio de Ordens De Serviço De Demandas Evolutivas, Corretivas ou Desenvolvimentos.

2.7.12. A data de início do atendimento da ordem de serviço será definida pela CEITEC, cabendo à CONTRATADA apenas sugerir sua alteração, apresentando argumentos a serem avaliados pela CEITEC S.A.

2.7.13. Após o encaminhamento da Ordem De Serviço ou solicitação de serviço através de aplicativo de AMS da CONTRATADA, esta disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o planejamento do atendimento à referida ordem de serviço. O planejamento já deverá incluir uma proposta preliminar de solução do problema. Ao concluir o planejamento, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CEITEC, informando minimamente os seguintes dados:

- a) Número da ordem de serviço;
- b) Opcionalmente, sugestão de nova data para início efetivo da ordem de serviço, justificada;
- c) Quantitativo estimado de horas necessárias à entrega do produto, baseada na solução preliminar proposta;
- d) Identificação do(s) principal(is) módulo(s) que será(ão) afetado(s) pela ordem de serviço;
- e) Prazo estimado para o término do atendimento;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Assinatura do preposto da CONTRATADA ou Gerente de AMS da contratada.

2.7.14. Ao receber o planejamento elaborado pela CONTRATADA, a CEITEC disporá de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as informações fornecidas, em especial a proposta preliminar de solução e quantidade de UST;

2.7.15. Caso julgue ser necessário algum ajuste no planejamento ou na proposta preliminar de solução, a CEITEC o solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada pela CEITEC, em até 3 (três) dias úteis;

2.7.16. Caso esteja de acordo com o planejamento e proposta preliminar de solução da CONTRATADA, a CEITEC poderá autorizar formalmente a execução dos serviços objeto da referida ordem de serviço, que se iniciará na data definida pela CEITEC, conforme registrada na ordem de serviço.

2.7.17. Caso considere que o esforço para a sua execução não justifique os benefícios que seriam obtidos, a CEITEC poderá solicitar o cancelamento da ordem de serviço, sem ônus para a CEITEC;

2.7.18. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá pleitear o fechamento da ordem de serviço a CEITEC, enviando-lhe as seguintes informações:

- a) Número da ordem de serviço;
- b) Data de abertura;
- c) Data efetiva de início dos serviços;
- d) Descrição dos serviços executados no período;

- e) Evidências de testes e homologação do produto;
- f) Data de conclusão dos serviços;
- g) Assinatura do preposto da CONTRATADA ou Gerente de AMS da contratada;
- h) Ateste de qualidade dado por profissional da CONTRATADA certificado pela SAP pelo menos no(s) principal(is) módulo(s) afetados pela ordem de serviço.

2.7.19. Deve ser entregue na reunião mensal com gestor do contrato e preposto, sendo Gerente de relacionamento da CONTRATADA.

2.7.20. Caso a CEITEC identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis;

2.7.21. Uma vez aprovados os serviços, a CEITEC emitirá um e-mail que servirá como Termo de Recebimento Definitivo e autorizará o fechamento da ordem de serviço, facultando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento após da reunião mensal com gestor do contrato.

2.7.22. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional para atuar como Preposto, que desenvolverá como um gerente de relacionamento, que atuará com o Gestor do Contrato e será o ponto de contato da CEITEC, com as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão dos atendimentos, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da Contratada;
- c) Responder, perante CEITEC, pela execução técnica dos atendimentos;
- d) Participar, mensalmente, com a CEITEC, de reuniões presenciais de acompanhamento das atividades, apresentação índices, referentes aos atendimentos em execução e com representantes da CEITEC;
- e) Levar para as reuniões mensais o acompanhamento das situações não resolvidas em nível de gerência dos atendimentos;
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.
- g) A designação do Preposto deverá acontecer na primeira reunião entre a CEITEC e a CONTRATADA, previamente ao início do contrato.

2.7.23. A CONTRATADA deverá designar formalmente substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos.

2.7.24. Caberão ao substituto as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

2.7.25. A CEITEC reserva-se o direito de solicitar a substituição de profissional a qualquer tempo se julgar que o mesmo não esteja sendo efetivo nas atividades propostas e esperadas, independentemente da comprovação apresentada. São exemplos de critérios de substituição:

- a) O desempenho do profissional não atender ao esperado e/ou não corresponder ao apresentado nas informações de sua capacitação técnica;
- b) Quando do não cumprimento do atendimento do chamado, compromissos para com o cliente, não comparecimento em atividades, reuniões, etc., necessárias ao bom andamento das atividades onde sua presença ou trabalho for exigido;
- c) Por mau comportamento ou pela prática de atos que comprometam o bom andamento dos serviços, a segurança da informação, a segurança do trabalho e as relações humanas, seja na equipe da CONTRATADA ou com os empregados da CEITEC.
- d) A CONTRATADA cederá a CEITEC o direito e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos programas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência deste

contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

2.7.26. Requisitos para Avaliação dos Serviços de Sustentação e Ordens de Serviço

2.7.27. O aceite definitivo dos chamados e das Ordens de Serviço, que representa um produto gerado e/ou atividade realizada, ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Os produtos serão aceitos se guardarem estreita conformidade com os padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme metodologias, procedimentos, métodos e padrões da CEITEC ou por ela indicadas, até que a CEITEC adote um processo a ser adaptado e seguido.
- b) No caso de não conformidade a CEITEC determinará prazo para a CONTRATADA promover as alterações solicitadas, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem De Serviço. Cada não conformidade será computada para efeito de verificação do Cumprimento dos Níveis estabelecido na Tabela 2 – Indicadores e Acordos Mínimos de Serviços.
- c) Todos os itens deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na ordem de serviço. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades quanto ao prazo estipulado cabe a CONTRATADA relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo Gestor de contrato e pela Gerência Geral do Departamento de Tecnologia da Informação, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

2.7.28. Para o aceite definitivo de uma ordem de serviço, a ser confirmada pela CEITEC em conjunto com a CONTRATADA, deverá ser verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Pleno atendimento às especificações processuais, funcionais e técnicas;
- b) Adequação às necessidades da CEITEC;
- c) Integração com os recursos de TI existentes, no que for aplicável;
- d) Evidência de funcionamento da solução, enviada por e-mail e impressa para arquivamento.

2.7.29. Os itens somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva Ordem de Serviço.

2.7.30. O modelo de execução e avaliação para os serviços, objeto deste termo de referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

- a) O método de trabalho das atividades e os produtos gerados pela empresa CONTRATADA assim como as adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes na CEITEC, ou por ela indicadas, até que a CEITEC adote um processo a ser adaptado e seguido;
- b) Os produtos e serviços deverão ser gerados nas ferramentas (softwares) definidas ou autorizadas pela CEITEC e integrados ao ambiente tecnológico desta.
- c) Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa CONTRATADA de penalidades e outras sanções previstas neste termo de referência e contrato vinculado.
- d) O faturamento dos serviços prestados somente poderá ocorrer depois da emissão do email Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados e após a reunião mensal com preposto e apresentação das evidências e índices dando por parte do gestor de contrato aceite para o faturamento.

2.8. DO DIREITO AUTORAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.8.1. A CEITEC, para todos os efeitos da aplicação da Lei no 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos sistemas desenvolvidos, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder à CEITEC, mediante cláusula contratual.

2.8.2. A CONTRATADA cederá a CEITEC o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos programas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência deste Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, especificações funcionais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

2.8.3. Todas as atividades da CONTRATADA que envolvam usuários da CEITEC deverão ser realizadas em língua portuguesa ou inglesa, incluindo todos os níveis de atendimento, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.

2.8.4. A CEITEC não disponibilizará nenhum tipo de dado de suas instalações para que a CONTRATADA desenvolva suas atividades em outro ambiente. Acessos remotos ao ambiente da CEITEC só serão concedidos mediante avaliação prévia da área de Segurança da Informação, de acordo com a Política de Segurança da Informação e específico NDA (Non Disclosure Agreement), acordo em que as partes que o assinam concordam em manter determinadas informações confidenciais.

2.9. DA TRANSIÇÃO INICIAL

2.9.1. A transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, será realizada através de reuniões remotas com equipe da TI da CEITEC onde serão compartilhadas as informações do ambiente SAP instalado e explicação de cenários utilizados no sistema e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes na CEITEC.

2.10. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

2.10.1. A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CEITEC, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos, funcionais e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CEITEC.

2.10.2. A transferência de conhecimento deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada. Ao final da transferência, técnicos da CEITEC ou outros por ela indicada deverão estar capacitados para realizarem a instalação, a manutenção e a evolução das funcionalidades do sistema.

2.11. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL FINAL

2.11.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à CEITEC ou empresa por ela designada até a data de finalização do contrato.

2.11.2. Para isso, um Plano de Transição Final, contemplando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue à CEITEC pela CONTRATADA 03 (três) meses antes da expiração ou da finalização do contrato.

2.11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Final, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CEITEC ou empresa por ela designada.

2.11.4. É de responsabilidade da CEITEC (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição Final como receptores do serviço.

2.11.5. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CEITEC, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CEITEC por esta falha.

2.11.6. O Plano de Transição Final ocorrerá em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços.

2.11.7. A CEITEC reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o Plano de Transição Contratual Final no caso do novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades.

2.11.8. A CONTRATADA deverá exportar e/ou entregar a base de conhecimento dos chamados atendidos para CEITEC e para qualquer outra empresa indicada pela CEITEC, em formato eletrônico definido pela CEITEC, para fins de transmissão do conhecimento.

2.12. RECURSOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.12.1. A CONTRATADA deverá prover a seus profissionais os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo computadores pessoais, licenças de software que se façam necessárias e outros mais que se mostrarem necessários para a execução dos serviços na forma CONTRATADA.

2.12.2. A CONTRATADA somente terá acesso aos ambientes de desenvolvimento (DEV) e qualidade (QAS). O acesso à produção (PRD) poderá ser feito somente se autorizado pela CEITEC e nos casos em que o atendimento remoto necessitar acessar a estação de trabalho de um usuário final da CEITEC S.A, mediante autorização do usuário, por meio do Software de Acesso Remoto. Acessos remotos ao ambiente da CEITEC só serão concedidos mediante avaliação prévia da área de Segurança da Informação e de acordo com a Política de Segurança da Informação.

2.12.3. A CEITEC não determinará equipe mínima para a CONTRATADA uma vez que estará contratando por resultado e não por posto de trabalho, ficando facultado à CONTRATADA montar sua equipe conforme lhe for mais conveniente, cabendo-lhe, todavia, dispor de profissionais qualificados para prestar os serviços demandados pela CEITEC.

2.12.4. A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar a Política de Segurança da Informação da CEITEC e de SIGILO, onde os profissionais NÃO devem utilizar as informações a que tiverem acesso na CEITEC, para gerar benefício próprio exclusivo e ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando a CONTRATADA por todas os profissionais por ela alocados que vierem a ter acesso às informações por intermédio do serviço de AMS.

2.13. A contratada deverá disponibilizar sistema próprio ou no acesso ao ambiente SAP Launchpad para abertura de chamado técnico de incidente, requisição ou problemas.

2.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. Os fundamentos consideram uma análise dos últimos 4 anos de uso de Suporte AMS na CEITEC no sistema ERP SAP S/4 em HANA.

3.2. A CONTRATADA suportará sistema corporativo ERP SAP em HANA nos módulos standard, nas customizações e nas interfaces com outros sistemas, já implantados ou desenvolvidos pela CEITEC ou por outras empresas que anteriormente ou durante o período de prestação dos serviços.

3.3. Suportar os servidores do ERP SAP em HANA já instalados na CEITEC, considerando todas as instâncias em utilização (DEV, QAS e PRD), monitoramento dos indicadores de performance e da utilização de recursos dos ambientes (Logs, Banco de Dados, etc.), propondo ações corretivas e preditivas.

3.4. Consiste no atendimento de chamados o tempo de atendimento, acordo mínimo de serviço de SLA (Service Level Agreement).

3.5. Os chamados abertos pela CEITEC deverão ter tempo de atendimento executado conforme severidade determinado sempre pela contratante, conforme padrões abaixo detalhados.

Tabela 1

Severidade	Definição	Tempo de início do atendimento em horas ÚTEIS	Tempo de solução em horas ÚTEIS
Severidade 1 (imediate)	Produção indisponível. Parada de módulos em produção, elementos da informação fiscal ou de apuração de tributo(s) ou entrega de obrigação(ões) acessória(s) indisponível, por causa do ERP SAP.	01 hora	08 horas
Severidade 2 (alta)	Não causam impacto imediato no negócio. A aplicação opera parcialmente com limitações importantes. Cria certa sobrecarga de trabalho aos usuários afetados. Existe alternativa de contingência aplicável.	02 horas	16 horas
Severidade 3 (media)	Ocorrências não urgentes, que não afetam a operação crítica do negócio. Ocorre uma degradação aceitável no nível de serviço, a aplicação pode funcionar normalmente com pouca sobrecarga para os usuários	08 horas	32 horas
Severidade 4 (baixa)	Consulta de informações / procedimentos	08 horas	40 horas

3.6. O não cumprimento dos prazos acima implicará à contratada a aplicação de descontos conforme definições dos indicadores e Acordos Mínimos de Serviço.

3.7. Indicadores e Acordos Mínimos de Serviços (SLA)

3.8. Os Serviços prestados serão mensurados quanto aos Acordos Mínimos de Serviços, que se dá por critérios sob os resultados mensurados pelos indicadores dos serviços sendo a forma pela qual serão aplicadas sanções quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável, são considerados:

Tabela 2

No.	Indicador	Como	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Ocorrência	Desconto no Pagamento da Fatura
1	Cumprimento dos prazos acordados	Medição individual da diferença entre o prazo medido e o prazo executado na ordem de serviço	75% das ordens de serviços do mês cumpridas dentro dos prazos acordados	100% das ordens de serviços do mês dentro dos prazos Acordados	Entre 0% e 34%	10%
					Entre 35% e 44%	8%
					Entre 45% e 54%	6%
					Entre 55% e 64%	4%
					Entre 65% e 74%	3%
2		Medição individual dos chamados abertos e	75% devem ser solucionados dentro do	100% devem ser solucionados	Entre 0% e 34%	10%
					Entre 35% e 44%	8%

Tempo de Atendimento de Chamados	resolvidos conforme tabela de Tempo de Atendimento de Chamados	prazo previsto do indicador	dentro do prazo previsto do indicador	Entre 45% e 54%	6%
				Entre 55% e 64%	4%
				Entre 65% e 74%	3%

3.9. Apresentação dos indicadores e emissão de nota fiscal.

3.10. O Preposto designado pela empresa CONTRATADA será o Gerente de Relacionamento, que efetuará o fechamento mensal antes de ser enviada a fatura. Neste deverão ser apresentados ao gestor de contratos os chamados abertos e encerrados mensalmente, os chamados que estão abertos e projetos em execução como também serão apresentado os índices (conforme tabela acima), as evidências impressas, dos chamados e projetos fechados nos mês para ser entregue a CEITEC, sendo autorizado neste momento o faturamento das USTs (Unidade de suporte Técnico) correspondentes aos chamados e projetos finalizados no mês.

3.11. Atividades do Gerente de Relacionamento

3.11.1. Auxiliar a CEITEC para que sejam alcançadas soluções claras e viáveis;

3.11.2. Dar apoio para conclusão de chamados e Ordens de Serviço que são abertos;

3.11.3. Apresentação dos índices e chamados finalizados no mês e suas evidências com aprovação do gestor de contrato para o envio da nota fiscal;

3.11.4. Ser o ponto principal das solicitações, análises e acompanhamento de projetos;

3.11.5. Liderança para tratar com suas equipes de suporte AMS e projetos;

3.12. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os chamados estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência (ver tabela 1 de SLA - Service Level Agreement), responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicado formalmente ao DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele setor e adoção das medidas cabíveis.

3.13. Os serviços serão recebidos na data e recebimento conforme o planejamento da ordem de serviço e estimativa de USTs (unidade de serviço técnico) pelo(a) responsável do acompanhamento (ou seu substituto) na fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, na finalização de cada chamado deve-se ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. A autorização de mais USTs ,se for necessário por motivo de força maior, deve ser autorizada pelo gestor técnico da CEITEC. por email que identifique claramente sua autorização.

3.14. As respostas dos chamados poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.15. Os serviços serão recebidos, conforme abertura de chamado conforme a definição de SLA (Service Level Agreement) definido, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.17. O recebimento definitivo do chamado ou projeto se dá no ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato em reunião mensal feita com preposto.

3.18. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

3.19. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado para fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

3.20. QUANTITATIVO DEMANDADO – “QUANTO”:

3.20.1. O quantitativo demandado considera chamados registrados no sistema da TI e análise de novas atualizações/demandas de melhorias no sistema de gestão SAP.

3.21. RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

3.21.1. Atendimento e solução dos chamados de sustentação registrados no sistema e atendimento e solução de ordens de serviço de demandas evolutivas e de melhoria conforme solicitado e viabilidade.

3.21.2. Atender as demandas dos departamentos da CEITEC para possibilitar o funcionamento do sistema SAP conforme necessário e atendimento a atualizações necessárias para integração com sistema fiscal.

3.22. RELATÓRIOS E/OU “ENTREGÁVEIS”:

3.22.1. Resumo dos chamados atendidos e concluídos no mês

3.22.2. Resumo das ordens de serviço concluídas no mês.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ()	Sim (X)	Item 1
Os serviços deverão ser realizados pela equipe de suporte AMS SAP ou equipe de projeto da mesma empresa contratada.			

Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não ()	Sim (X)
Os Serviços de suporte especializado em SAP em HANA representam uma necessidade permanente na organização, visto que são necessárias atividades constantes de consultoria e suporte, sejam para resolução de problemas na operação, alterações no sistema em razão de legislação ou refletir melhorias nos processos de negócio.		

O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total ()	Sob demanda (X)
A solicitação de serviços será realizada sob demanda conforme: Item 2.2 – chamados de sustentação Item 2.4 – Demandas evolutivas, corretivas ou desenvolvimento Item 2.7 – Sistemática de solicitação e gerenciamento dos serviços		

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1. MOTIVO DA DEMANDA:

5.1.1. Os Serviços de suporte especializado em SAP em HANA representam uma necessidade permanente de organização, visto que são necessárias atividades constantes de consultoria e suporte, sejam para resolução de problemas na operação, alterações no sistema em razão de legislação ou refletir melhorias nos processos de negócio.

5.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Administrativo, comercial, financeiro, contabilidade/fiscal, fábrica, tecnologia da informação

5.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Considerando que o sistema ERP já possui módulos implantados em produção na CEITEC S.A e sua utilização é diária e essencial em diversos processos da empresa, é importante que o serviço de suporte prestado ao negócio de cada departamento seja eficiente. Porém, devido ao setor de tecnologia da informação ter equipe enxuta e não especialista na solução, faz-se necessária a contratação de serviços de suporte e apoio especializados sob demanda para este atendimento. Vale ressaltar, que estes serviços visam auxiliar a realização das atividades interligadas ao software de gestão SAP em HANA para o cumprimento da missão institucional da CEITEC.

5.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

5.4.1. Suporte nos sistemas de gestão.

5.5. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

5.5.1. Atender os chamados de apoio técnico e dúvidas registrados no sistema da TI para a sustentação do sistema SAP.

5.5.2. Analisar, planejar e realizar atualizações e melhorias no sistema SAP conforme necessidades identificadas.

5.5.3. Manter o sistema SAP em funcionamento e com suporte técnico sob demanda.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Cadastro no fabricante do sistema SAP para comprovar seu credenciamento. A análise e verificação do cadastro poderá ser realizada conforme:

c) Consulta no site do fabricante SAP <https://www.sap.com/brazil/> na área de parceiros
 (Encontre parceiros da SAP) <https://partnerfinder.sap.com/>

ou

d) Certificado / Declaração de Parceria emitida pela SAP Brasil com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias considerando a data de abertura do certame. O documento enviado pela licitante deverá estar no idioma Português para comprovar o credenciamento. Após o recebimento deste documento, a área técnica irá diligenciar a SAP Brasil para comprovar as informações presentes no Certificado / Declaração de Parceria.

6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica de suporte AMS fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis, pertinentes e similares com o objeto desta licitação. Poderá ser efetuada diligência para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo:

c) Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ; Período da prestação de serviços e telefone válido para contato. Poderá ser realizada diligência das informações do atestado junto à pessoa de contato;

d) Sistema ERP SAP HANA suportado e módulos configurados;

6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7. DA VISTORIA

7.1. Não será exigido que o licitante realize vistoria no local da prestação dos serviços tendo em vista a natureza do objeto.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e a matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 - PD Matriz de Riscos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento efetuado pela CONTRATANTE ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para

verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO”. Caso haja necessidade de alteração, apresentar os detalhes e fundamentação para o padrão de pagamento.

11.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (instrumento de medição de resultado) com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

12.PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos encontra-se regulada no Procedimento Operacional 3.225.002 – P.O. Execução de Contratos.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

14.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

14.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

16.1.1. A CONTRATADA deve manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a execução dos trabalhos.

16.1.1.1. A CONTRATADA deverá organizar e limpar o ambiente de trabalho após a realização dos trabalhos, fazendo o correto descarte dos resíduos em local apropriado indicado pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1.2. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços deverá realizar a remoção de todo o entulho após o término dos serviços.

16.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente.

16.1.3. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, conexões, absorventes necessários para realização de entrega dos materiais/produtos químicos ou prestação de serviços, em atendimento as legislações vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC.

16.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

16.2.1. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

16.2.2. A CONTRATADA deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega do produtos, atendendo e realizando a substituição dos EPI's por EPI's compatíveis com os definidos pelo Depto de SMS para acesso às áreas fabris, bem como realizando treinamentos pertinentes à área de execução da atividade como NR20, por exemplo.

16.2.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

16.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas.

16.2.5. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

16.2.6. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.2.7. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

16.2.8. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).

16.2.9. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista.

16.2.10. A CONTRATADA deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros.

16.2.11. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;

16.2.12. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.

16.2.13. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

16.2.14. A CONTRATADA deve atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC.

16.2.15. Os documentos trabalhistas, tanto dos trabalhadores quanto da CONTRATADA devem seguir o quadro abaixo. Faz-se necessário categorizar dois (2) tipos diferentes de serviços:

- Serviços Continuados: são os serviços com alocação de mão de obra diária, permanente e fixos;
- Serviços Eventuais, até 5 dias de duração: serviços de reparos, de montagem de instalações e infraestrutura, de treinamentos, de manutenções emergenciais, etc.

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia da Ficha Registro dos Funcionários, padrão Contratada.	x	x
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no E-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados	x	x
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme 4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço.	x	x
Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) com assinatura do responsável técnico.	x ⁽¹⁾	
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais e/ou último periódico. Incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável. Incluindo análise psicossocial quando aplicável.	x ⁽²⁾	x ⁽³⁾
Cópia do PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), com a assinatura do responsável técnico e do representante legal da Contratada.	x ⁽⁴⁾	
Cópia do PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) da empresa, caso aplicável, com assinatura do responsável técnico e representante legal da Contratada.	x	
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada.	x	x

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referente às atividades e local que o profissional irá realizar.	X	X
Anuência formal da empresa, autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade, espaços confinados, operar empilhadeira ou PTA/PMTE, caso aplicável. Padrão Contratada.	X	X
Cópia de Termo de Nomeação da CIPA ou designado, conforme NR5, padrão Contratada.	X ⁽⁵⁾	
Declaração de Atendimento à NR4, conforme 4.280.004 PD Declaração Atendimento NR4.	X	
Declaração de Responsabilidade, conforme 4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.	X	X
Cronograma de visita às dependências da CEITEC para verificação de condições de segurança, orientação aos funcionários ou outras medidas que visem aprimorar as condições de trabalho e minimizar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais. As visitas deverão ser realizadas pelo SESMT, quando aplicável, ou representante legal da empresa.	X	
Acordo de confidencialidade em língua portuguesa Brasil, conforme 4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português ou em língua inglesa, conforme 4.260.002 PD NDA Acordo de Confidencialidade Inglês.	X ⁽⁶⁾	

(1), (2), (4) Para Serviços Continuados, o ASO (exames médicos), PGR/GRO e PCMSO deverão contemplar os riscos da atividade e da área onde será prestado o serviço na CEITEC.

(3) Para Serviços Eventuais, o ASO (exames médicos) deverá contemplar os riscos das atividades da Contratada.

(5) Não sendo necessária a Constituição da CIPA, designar um representante da empresa. A comprovação da designação se dará por meio de documento formal emitido pelo empregador. Comprovar treinamento, mediante entrega de certificado de NR-5.

(6) Este documento deverá ser preenchido individualmente em todos os campos solicitados e o mesmo é imprescindível para a liberação das atividades de cada prestador de serviço.

16.2.16. A critério do Departamento SMS os serviços executados pela empresa CONTRATADA podem ser classificados em outra categoria.

16.2.17. A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 72 horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico. Os documentos da empresa e dos profissionais deverão estar separados, um a um, em arquivos diferentes.

16.2.18. O Fiscal de Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com no mínimo 48 horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança.

16.2.19. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas neste Procedimento Operacional.

16.2.20. Caso a CONTRATADA discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

Daniel Brod Oliveira da Rosa
Tecnologia da Informação

Anderson Pedro de Souza Alvez
Tecnologia da Informação

Daniel Piccinini Maurer
Tecnologia da Informação

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I** - MODELO DE EVIDÊNCIA PARA CHAMADOS DE SUSTENTAÇÃO
- II** - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- III** - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

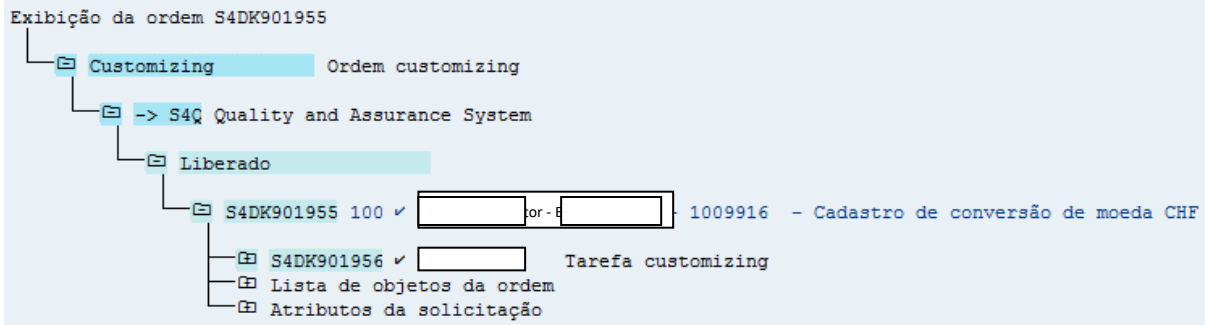
 CEITEC	SAP AMS EVIDÊNCIA DE CHAMADO ATENDIDO	CONTRATO: 0XX/2025 <<Nome da Empresa>>
---	--	---

Número do chamado: XXXXXXXXXX

Descrição resumida: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX.

REQUESTS (se aplicável)

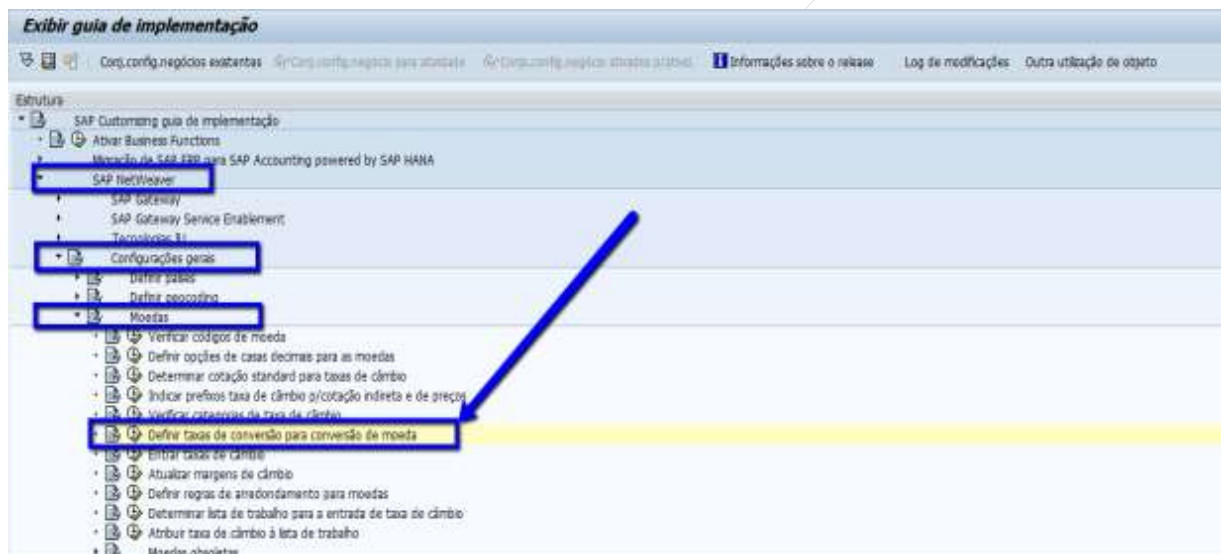
S4DK901955 - EMPRESA – XXXXX - SSSSSS SS SSSSSSSSS SS SSSS S



EVIDÊNCIA

Procedimento: XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX
XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXX XXXXXX XXXX.



Evidenciar etapas e procedimentos aplicados

XXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX XX
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX.


ORDEM DE SERVIÇO: OS-xxxx_xx

Contrato nº xx/xxxx

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADA SS-xxxx_xx

REQUISITANTE: xxxx

GESTOR DO CONTRATO: xxxx

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**2. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Data de início	Data de término
Xx/xx/xx	Xx/xx/xxxx

3. ITENS DO SERVIÇO

Ordem	Item do Contrato	Descrição atividade a ser realizada ou Produto a ser gerado	UST
1.			
2.			
	Total UST		xxx
	Valor UST (R\$)		R\$ xxx,xx
	Valor Total da OS (R\$)		R\$ xxx,xx

4. PLANO DE TRABALHO

Ordem	Descrição atividade a ser realizada ou Produto a ser gerado	Data de Início Prevista	Data de Conclusão Prevista
1.			
2.			

5. ITENS NÃO EXIGIDOS PELO SERVIÇO

Item	Descrição

1.	-
2.	-

6. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/ Empresa

7. ANEXOS / DOCUMENTOS PRODUZIDOS

Documento	Identificação

São partes integrantes da Ordem de Serviço, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e o contrato nº xxx/xxxx, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo.

Porto Alegre, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXX
Responsável técnico / Fiscal

CEITEC S.A

XXXXXXXX

Fiscal

CEITEC S.A

XXXXXXXX
Preposto
CONTRATADA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** SS-xxxx_xx**CONTRATO Nº** 0XX/2025**REQUISITANTE:****1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

--

2. JUSTIFICATIVA

--

3. MELHORIAS OU EVOLUÇÕES ESPERADAS

--

4. EXPECTATIVA DE PRAZO

Data de início	Data de término
----------------	-----------------

Porto Alegre, xx de xxxx de 2025.

xxxxxxx

Responsável técnico / Fiscal

CEITEC S.A

xxxxxx

Fiscal

CEITEC S.A

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PREGÃO Nº 90.034/2025**

PROCESSO N.º: 01213.010995/2025-41

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço remoto de sustentação e demandas evolutivas em ambiente SAP em HANA.	UST	540		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.

A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012?

Não ()	Sim ()
---------	---------

A empresa _____ possui sócios que tenham constado como beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme registros disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal?

Não ()	Sim ()
---------	---------

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.034/2025. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____) (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

IE:

IM:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF

RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XXXXXXXX****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA
CEITEC – CENTRO NACIONAL DE
TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião nº 145 do Conselho de Administração o Sr. José Messias de Souza, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.213.004-** e pelo Superintendente, nos termos do Ato publicado no DOU nº 123, Portaria nº 7, do dia 25 de junho de 2024, pág. 07, seção 02, o Sr. Carlos Fernando Niedersberg, brasileiro, químico, inscrito no CPF sob o nº ***.940.620-**, e a empresa **XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXX em XXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX**, firmam este CONTRATO, conforme autorizado no **Processo nº 01213.010995/2025-41**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90.034/2025**, que rege-se pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de suporte técnico em sistema corporativo. As solicitações de serviço são “Serviço remoto de sustentação e demandas evolutivas em ambiente SAP em HANA”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 90.034/2025**, do qual é parte integrante o Edital, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é **R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço remoto de sustentação e demandas evolutivas em ambiente SAP em HANA.	UST	540	XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO					XX.XXX,XX

Subcláusula única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, substituições tributárias, diferenças de alíquotas tributárias regionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula primeira. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula segunda. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto, contados do início da vigência do contrato.

O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis

Para a contagem dos 12 meses acumulados do índice, será utilizada a data da última proposta enviada para o início deste período.

Subcláusula primeira – Com base na última proposta apresentada, datada em xx de xxxx de 202x, o mês base para o início do prazo de contagem **do índice de reajuste** será **xxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após o Atesto pelo Fiscal Técnico competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

A **CONTRATADA**, após a execução do serviço ou parcela deste, deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato, minuta de faturamento, para o **recebimento provisório** do serviço prestado.

O Fiscal do contrato, em até 07 (sete) dias úteis, irá revisar os serviços prestados e analisar os requisitos técnicos, estando em acordo com o Termo de Referência, o Fiscal Técnico autorizará a emissão da Nota fiscal e **atestará em definitivo**, em um dia útil, e encaminhará ao Gestor de Contratos.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação do(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Segunda - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula Terceira - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula Quinta - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Sexta - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula Sétima - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula Oitava - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula Nona - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

- I.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - a. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- III.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- VIII.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d. 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

- trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - XI.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - XII.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - XIII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - XIV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - XV.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - XVI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XVII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - XVIII.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - XIX.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - XX.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - XXI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016;
 - XXII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- a. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- IX.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A., situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS, estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste CONTRATO e anexos, responsabilizando-se pelo pela troca/substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na entrega ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX de XXX de 202X, devidamente apropriada no elemento de despesa XXXXXX, vinculado à atividade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da CONTRATADA são os seguintes: Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência; quando praticada a conduta descrita na alínea “a” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula décima quinta, de 10% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula décima quinta, de 10% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea “b” da cláusula décima quinta, a multa será de 5% do valor do Contrato.

- f. Para infrações descritas na alínea "d" da cláusula décima quinta, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula décima quinta, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticada as condutas descritas nas demais alíneas do subitem acima deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Quinta - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Sexta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Subcláusula Sétima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Oitava - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Subcláusula Nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme legislação vigente.

Subcláusula Décima - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula primeira - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, subsidiariamente, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se, subsidiariamente, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula segunda - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula terceira - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula quarta - O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula Terceira - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento em seu sítio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela CONTRATANTE. Estas informações só poderão ser repassadas as empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, CONTRATANTES ou representantes autorizados da CONTRATADA que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste CONTRATO e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula Sexta - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sétima - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Oitava - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Nona - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única - E assim, as Partes atestam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em meio eletrônico e assinado por ambas as partes por meio de assinatura eletrônica, conforme reconhecimento no §2º do artigo 10º, Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2011, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, de..... de 2025.

JOSE MESSIAS DE SOUZA
CEITEC S.A.

CARLOS FERNANDO NIEDERSBERG
CEITEC S.A.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____
CPF: _____

Anexo 01

Matriz de Riscos

				Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada																																											
MATRIZ DE RISCOS																																															
Processo nº		01113.011880.0013-01																																													
Objeto		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de Serviços de manutenção e demanda de suporte em sistemas SAP em HCSIA.																																													
Registramento		Desafio 2014																																													
Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ação	Resposta ao Risco	Responsável																																					
1	Financeiro	Negativo	Falta de recursos financeiros para continuidade a execução do contrato de suporte ALIS	Paralisação financeira dos serviços	Baixa	Alto	ALTA	Transferir	Solicitar junto a DAF apoio para solução do recurso orçamentário	Departamento de Contas																																					
2	Técnico	Negativo	Impactos causados por erros no sistema ERP SAP com a demanda de atendimento suporte ALIS	Atualizar o sistema e evitar ainda mais erros do sistema	Alta	Alto	ALTA	Longo	Verificar e solicitar de fato técnico da contratada agilidade no atendimento, pois o erro não permite funcionamento adequado no fornecimento de suporte.	Departamento de TI																																					
3	Técnico	Negativo	Atraso no início dos serviços de ALIS com o contrato já assinado	Gerar do contrato de e cobrar da contratada o início das atividades	Média	Alto	MÉDIA	Acerto	Cobrar imediatamente da empresa e se não tiverem resultados, solicitar a seus de sempre cancelos, se não houver uma justificativa pela demora, priorizar os atendimentos de fatura a atender o mais próximo, caso contrário solicitar ao contrato no cancelamento do contrato	Departamento de TI																																					
4	Técnico	Negativo	Falta de agilidade da empresa no atendimento aos seus fornecedores	Acompanhar os chamados internos e solicitar junto ao Gerente providências para o erro	Baixa	Alto	MÉDIA	Longo	Enviar em contrato com Contratada a solicitar agilidade com atendimento, e se continuar, aplicar sanções previstas para contratada.	Departamento de TI																																					
5	Técnico	Negativo	Serviços realizados estão abaixo da expectativa dos clientes de TI e de da polígonos TI	Ajustar a contratação de suporte de acordo com as expectativas do Depto. de TI	Baixa	Média	MÉDIA	Longo	Fazer ajustamento sobre os atendimentos e reclamações para próximo de contrato	Departamento de TI																																					
6	Técnico	Negativo	Profissionais do ALIS não estão trabalhando em uma manutenção rotativa e preventiva baseada no modelo atual de sistema	Acompanhar as atualizações de software	Média	Alto	MÉDIA	Longo	Fazer ajustamento sobre os atendimentos e principalmente solicitar urgência a contratada para que seja passado na evolução do sistema atualizando o ERP sobre o modelo de sistema.	Departamento de TI																																					
<table><tr><th colspan="5">Tabela de Severidade</th></tr><tr><th rowspan="4">Probabilidade</th><th colspan="4">Impacto</th></tr><tr><th>Baixa</th><th>Média</th><th>Alta</th><th>Muito Alta</th></tr><tr><th>Baixa</th><th>Média</th><th>Alta</th><th>Muito Alta</th></tr><tr><th>Baixa</th><th>Média</th><th>Alta</th><th>Muito Alta</th></tr><tr><td>Baixa</td><td>Baixa</td><td>Média</td><td>Alta</td><td>Muito Alta</td></tr><tr><td>Média</td><td>Baixa</td><td>Média</td><td>Alta</td><td>Muito Alta</td></tr><tr><td>Alta</td><td>Baixa</td><td>Média</td><td>Alta</td><td>Muito Alta</td></tr></table>											Tabela de Severidade					Probabilidade	Impacto				Baixa	Média	Alta	Muito Alta	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	Média	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	Alta	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Tabela de Severidade																																															
Probabilidade	Impacto																																														
	Baixa	Média	Alta	Muito Alta																																											
	Baixa	Média	Alta	Muito Alta																																											
	Baixa	Média	Alta	Muito Alta																																											
Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta																																											
Média	Baixa	Média	Alta	Muito Alta																																											
Alta	Baixa	Média	Alta	Muito Alta																																											
					Elaboração: _____																																										
					Aprovação: _____																																										